

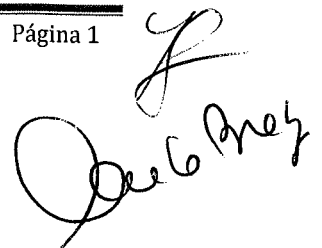
**APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA REALIZADA NO DIA  
28 DE MARÇO DE 2022**

----- Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Reunião Ordinária de 28 de março de 2022**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- - - - 4.1) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DO QUEIJO 2022**:- Tendo por base a cultura secular ligada ao pastoreio e fabrico de Queijo Serra da Estrela, a sua representatividade económica no concelho de Gouveia e considerando que:

- A realização do Mercado do Queijo 2022 estimula a atividade agro-pecuária da região e promove um ponto de encontro anual entre os vários agentes desta atividade económica;
- A realização do Mercado do Queijo 2022 pretende estimular os produtores a criar uma plataforma de venda direta e dinamizar localmente uma atividade económica secular;
- O Mercado do Queijo 2022 pretende ser para o concelho de Gouveia e para a região da Serra da Estrela uma marca identitária diferenciadora com reflexo económico que urge potenciar junto dos agentes da fileira e nos mercados;
- O Mercado do Queijo 2022 é organizado em parceria entre o Município de Gouveia e a APROSE;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art.º 33º do citado diploma legal, proceder à aprovação do



Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a APROSE, para a realização do Mercado do Queijo 2022, nos termos do clausulado na minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera, ainda, a Câmara conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 46607

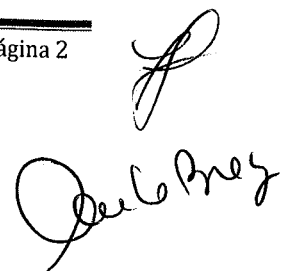
**- - - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA INTERMUNICIPAL ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A:- Considerando:**

A necessidade da deliberação em órgão executivo, da recondução do representante do Município de Gouveia na Assembleia Geral da APdSE, E.I.M., S.A, ao abrigo dos Estatutos da APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A., nomeadamente o n.º 2, do artigo 11.º, bem como nos termos da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, designar o Senhor **Vice-Presidente do Município de Gouveia, Prof. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, representante do Município de Gouveia na Assembleia Geral da APdSE, E.I.M., S.A, nos termos do art.º 12.º dos referidos Estatutos.

O Senhor Vice Presidente, Prof. Jorge Ferreira não participou na votação deste ponto, ao abrigo do n.º 6 do art.º 55.º da Lei 75/2013, de 12 setembro.

**- - - - 4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE ÀS ENTIDADES CONVIDADAS A INTEGRAR A CO-GESTÃO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA:- Considerando:**

- O Parque Natural da Serra da Estrela, uma área protegida de âmbito nacional criada pelo Decreto-Lei n.º 557/76, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 167/79, de 4 de junho, e pelos Decretos Regulamentares n.º 50/97, de 20 de novembro, e n.º 83/2007, de 10 de outubro, integra territórios dos Concelhos de Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia.
- Que o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, que concretiza o princípio de



- participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- Que a cogestão das áreas protegidas envolve três entidades, a comissão de cogestão e o respetivo presidente, e o conselho estratégico.
  - A comissão de cogestão é presidida por um Presidente de Câmara Municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, e integra um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., um representante de instituições de ensino superior, um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, e até três representantes de outras entidades, todas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, como dispõe o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no n.º 1 do art.º 7.º.
  - A integração na comissão de cogestão dos representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades é proposta pelos Municípios abrangidos pela área protegida, conforme prevê o citado decreto-lei.

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, aprovar a **integração na Comissão de Cogestão do Parque Natural da Serra da Estrela das seguintes entidades:**

- Representante de instituições de ensino superior (alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto) – **Instituto Politécnico da Guarda.**
- Representantes de outras entidades (alínea e) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto):
  - o **Associação Geopark Estrela**
  - o **Associação do Agrupamento de Baldios da Serra da Estrela Norte**
  - o **Entidade Regional de Turismo do Centro**

Mais se deliberou, ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, **proceder à aprovação da proposta de integração das entidades acima referidas na Comissão de Cogestão do Parque Natural da Serra da Estrela**, nos termos da Minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera, ainda, a Câmara conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo documento de integração.

- - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA INTEGRAR O JÚRI DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS APOIOS ECONÓMICOS PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR:-** Considerando que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 13 de dezembro de 2010 foi aprovado o "Regulamento com vista à atribuição de Apoios à Frequência do Ensino Superior".

Considerando que, este regulamento foi revisto e integrado no projeto Gouveia Educa, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 16 de abril de 2012, tendo sido alterado e aprovado em 23 de abril de 2018.

Considerando que, segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 36º do referido Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um professor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.

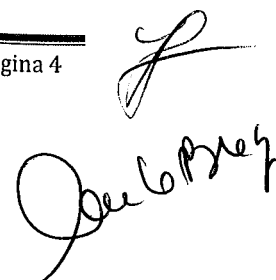
Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, a **designação de Sérgio Pedro Ferreira Pereira Pinheiro**, no sentido de integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão.

#### 5. OBRAS

- - - - **5.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA "CAMINHO DE ACESSO ÀS REGADAS – FASE 2":-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação do seguinte Despacho do Senhor Presidente de **aprovação da prorrogação do prazo da empreitada "CAMINHO DE ACESSO ÀS REGADAS – FASE 2"**, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º do citado diploma legal:

#### "DESPACHO

*Tendo por base pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada "CAMINHO DE ACESSO ÀS REGADAS – FASE 2" formalizado pelo adjudicatário "IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA.", e a correspondente informação dos serviços Técnicos do Município que confirmam a sua adequabilidade e conformidade legal e, considerando que a continuidade da intervenção é, de todo, fundamental por razões de condicionamento e*



*mobilização de meios em que qualquer interrupção poderia envolver custos de estaleiro acrescidos, não será aceitável interromper os trabalhos por razões de prossecução administrativa de validação da aprovação do presente pedido, o que lhe confere carácter de urgência, aprovo a prorrogação do prazo da empreitada por **75 dias** com efeitos imediatos, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.*

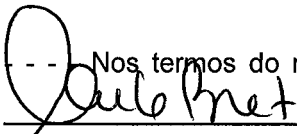
*No que respeita à autorização dos trabalhos complementares, independentemente de não estar em causa a concordância implícita, o que fica aqui registado face ao efeito de correlação com o fundamento do pedido de prorrogação, a sua efectiva autorização para consequente formalização do contrato escrito, fica diferida para a próxima reunião de câmara (dia 11 de abril de 2022) pela impossibilidade, na presente data, de garantir o compromisso financeiro exigível, o que será entretanto resolvido.*

*A decisão lavrada no presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião de Câmara.*

*Gouveia, 14 de março de 2022*

*O Presidente da Câmara*

*(Dr. Luis Manuel Tadeu Marques)"*

*----- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,*  
*Assistente Técnica da Câmara Municipal de*  
*Gouveia mandei lavrei. -----*

Gouveia, em 28 de março de 2022

**O Vice-Presidente da Câmara**



**(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)**